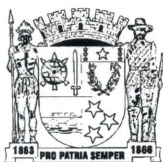


LEI Nº 3.317
de 09.07.09



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2.830/2009

Altera Lei 2.237/1998, que cria o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), Cargos, Salários, e a Lei nº 2.203/1997, que aprova a alteração da estrutura organizacional da prefeitura municipal de Ponte Nova e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal 2.237/1998, que cria o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O DEMUTRAN será vinculado à Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de junho de 2.009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

MESA DIRETORA

José Mauro Raimundi - Presidente

Nilton Luís de Paula - Vice-Presidente

José Rubens Tavares - Secretário

Processo em 1ª Votação por Mesa das Sessões, 25/06/09
Presidente

Processo em 2ª Votação por Mesa das Sessões, 27/06/09
Presidente